

INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ADVERTÊNCIA AO ATLETA. INFRAÇÃO DE PEQUENA GRAVIDADE. SÚMULA PREENCHIDA DE FORMA IRREGULAR. 1. Conforme verificado na súmula da partida, constatou-se escassez de informações referentes ao ato praticado pelo atleta Leandro José Wagner. Desta forma, atendendo ao princípio da razoabilidade, foi afastada o pedido original da denúncia, enquadrando-a do artigo 254-A, I, para o Artigo 254, §2º, ambos do CBJD. Desta forma, foi decidido de forma unanime advertir o atleta Leandro José Wagner pela conduta praticada. Decisão unânime. (Processo n. 013/2017, 1ª Comissão Disciplinar, TJD/RS do Rugby, Relator: Wagner Kronowski Santos, Julgamento em 30/06/2017)